



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 132 • São Paulo, sexta-feira, 18 de julho de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 13.147, DE 17 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 671/07, do Deputado Aldo Demarchi - DEM)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa denominar-se "Cláudio Jordani" o viaduto que é parte integrante do complexo viário (trevo de retorno) localizado no km 142,700 da Rodovia Engenheiro Paulo Nilo Romano - SP 225, no Município de Brotas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.148, DE 17 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 717/07, do Deputado Rafael Silva - PDT)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Laércio Zuccolotto" o viaduto localizado no km 51,300 da Rodovia Abrão Assed - SP 333, no Município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.149, DE 17 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 780/07, do Deputado Reinaldo Alguiz - PV)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Walter Hans Shiller" o viaduto de acesso ao Salto Carlos Botelho, Bioenergia - antiga Usina Central de Alcool e Penitenciária, localizado no km 586,370 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 294, no Município de Lucélia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.150, DE 17 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 1160/07, do Deputado João Caraméz - PSDB)

Dá denominação ao complexo viário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Santa Terezinha do Menino Jesus" o complexo viário (trevo) localizado no km 62,800 da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, no Município de São Roque.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.151, DE 17 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 1260/07, do Deputado Cido Sérgio - PT)

Dá denominação à rotatória que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Joaquim Buranello" a rotatória localizada no km 287 da Rodovia Assis Chateaubriand - SP 425, entroncamento com a Rodovia 2º Sargento PM Arvaldo Covolan - SPI 486/300, entrada do Bairro Boa Esperança, no Município de Penápolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.152, DE 17 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 1264/07, do Deputado Vanderlei Siraque - PT)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Aniceto Gonçalves" o viaduto localizado no km 313,950 da Rodovia João Batista Cabral Rennó - SP 225, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.153, DE 17 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 1278/07, do Deputado Roberto Massafera - PSDB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Ernesto Pereira Lopes" o viaduto que é parte integrante do trevo de retorno localizado no km 235 da Rodovia Washington Luís - SP 310, com acesso à Universidade Federal de São Carlos, no Município de São Carlos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.154, DE 17 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 1340/07, do Deputado Davi Zaia - PPS)

Dá denominação à rotatória que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Nozoro Machado Faleiro" a rotatória em nível localizada no km 355,950 da SP 321, que dá acesso ao Aeroporto Estadual Mousa Nakhli Tobias, no Município de Bauru.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.155, DE 17 DE JULHO DE 2008

Projeto de lei nº 1355/07, do Deputado Gilson de Souza - DEM)

Dá denominação à passarela que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Paulino Pereira" a passarela localizada no km 399,300 da Rodovia Cândido Portinari - SP 334, entre os bairros Vila São Sebastião e Vila Santa Luzia, no Município de Franca.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.156, DE 17 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 1371/07, do Deputado Roberto Massafera - PSDB)

Dá denominação ao dispositivo de retorno que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "André Carrasco" o dispositivo de retorno e acesso localizado no km 295,100 da Via Anhanguera - SP 330, no Município de Cravinhos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.157, DE 15 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 1437/07, da Deputada Célia Leão - PSDB)

Dá denominação ao dispositivo de acesso que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Silvio Rodolfo Bernardes" o dispositivo de acesso localizado no km 75,500 da Via Anhanguera - SP 330, no Município de Vinhedo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.158, DE 17 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 1507/07, da Deputada Maria Lúcia Amary - PSDB)

Dá denominação à passagem inferior que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Alvelino Trassi" a PSI (passagem inferior) localizada no km 89,400 da

Rodovia Raposo Tavares - SP 270, no Município de Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

LEI Nº 13.159, DE 17 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei nº 6/08, do Deputado Marco Bertaiolli - DEM)

Dá denominação à Delegacia de Polícia que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Doutor Guilherme José de Mattos" a Delegacia de Polícia de Proteção do Idoso, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2008.

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 2008.

Veto Total

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 45/2006

São Paulo, 17 de julho de 2008

A-nº 130/2008

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 45, de 2006, aprovado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo nº 27.799.

De origem parlamentar, a propositura altera a Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o fim de reduzir a alíquota incidente nas operações com querosene de aviação, na forma em que especifica.

Em que pesem os elevados designios do legislador, realçados na justificativa que acompanha a proposta, vejo-me compelido a negar assentimento à iniciativa pelas razões que passo a expor.

O projeto de lei, em sua essência, busca reduzir a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), hoje vigente, para as operações com querosene de aviação no abastecimento de aeronave comercial utilizada para transporte de passageiros e cargas, fixando-a em 4% (quatro por cento).

Consoante esclarece a Pasta da Fazenda, ao se manifestar contrariamente à propositura, a medida não atende ao disposto na Lei complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975. De acordo com esse diploma legal, isenções, redução de base de cálculo ou quaisquer outros incentivos fiscais que tenham por base o ICMS, somente poderão ser concedidos ou revogados mediante convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, após manifestação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Sob tais fundamentos, a proposição padece de vício de inconstitucionalidade material por infringir as normas inscritas no artigo 155, §2º, inciso VI, e inciso XII, alínea "g", sobre os quais se assentam os fundamentos de validade da mencionada Lei complementar nº 24/75.

Esse é o entendimento assente no Supremo Tribunal Federal (ADIs nºs. 1308, 1587, 2823 e 3809).

Ademais, o projeto afronta as normas de gestão financeira e patrimonial da administração pública, conforme disposto no artigo 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal, e artigo 14 da Lei Complementar fede-